



Exmo. Senhor
Secretário de Estado da
Administração Pública
Av^a Infante D. Henrique, 1
1149-009 LISBOA

Of. nº 1137/C Data: 17.10.2014

Tomámos nota ter V. Ex.^a informado a delegação da Frente Comum da eventual intenção de não homologar os ACEP em seu poder, e, pretensamente, ter enviado ofício aos Municípios para resolver o assunto.

Ex.mo Senhor:

Em primeiro lugar, queríamos recordar que vivemos em democracia.

De facto, esse local onde V. Ex.^a funciona continua a chamar-se Terreiro do Paço, mas já não é o terreiro do paço de triste memória de há já mais de 40 anos.

Assim, queríamos lembrar que um ACEP tem duas partes (duas entidades) e não três, como os bancos de 3 pernas, embora hoje seja reconhecida que há bancos com muitas pernas e até tentáculos.

Que à administração local é constitucionalmente reconhecida autonomia, logo não depende de outros órgãos, senão os próprios eleitos por sufrágio directo.

Que sendo os ACEP em seu poder assinados por duas entidades, estas têm direito a ser, em todas as situações, legalmente informadas, como V. Ex.^a muito bem sabe, pois já foi em diferentes processos intimado pelos competentes tribunais a informar o STAL.

Que há ACEP em seu poder há mais de nove meses, à espera de publicação ou de informação séria e não subordinados à pretensão do senhor “Secretário de Estado” de querer negociar os horários de trabalho de recolha de resíduos de Lisboa, do Porto ou de Coimbra ou qualquer outra Autarquia, e, ainda menos, tendo por base um parecer, por V. Ex.^a sonogado aos interessados e à opinião pública durante mais de 5 meses e só tornado público por força de decisão dos competentes tribunais.

Parecer que de resto, como sempre afirmámos, é tão só mais uma opinião em alguns aspectos coincidentes com a do governo, carregado de contradições, mas que reconhece inclusive, na sua quinta conclusão, não poder o Secretário de Estado “dar ordens ou emitir directivas à entidade autárquica, por força da autonomia de que esta goza, nos termos da Constituição e da lei”.

De resto e mais uma vez como já tínhamos afirmado, o referido Parecer, mesmo depois de homologado, não obriga, nem tem efeitos vinculativos, sobre qualquer entidade autónoma ou não dependente do governo.

Desta forma, reafirmamos que é tempo de os responsáveis governativos, independentemente das funções que desempenham, respeitar em democracia, a Constituição e o direito à negociação e contratualização, definidos na Lei e proceder à publicação dos ACEP, pondo termo a um congelamento absolutamente ilegal.....

A Direcção Nacional do STAL